

Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

LEI Nº 028/2.004

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Angatuba, que será repassada levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município.

Artigo 2°) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02

Poder Executivo

02.04

Desenvolvimento Social

02.04.08

Fundo Municipal de Saúde

3.3,50,43,00 10.302,0025,2.020

Subvenções Sociais

R\$ 100.000,00

Artigo 3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de dezembro de 2.004

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 13/12/2.004

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária